



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 2189, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera o art. 1º da Lei 2.182, de 29 de outubro de 2018.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei 2.182, de 29 de outubro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à instituição financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R\$ 2.415.205,07 (dois milhões, quatrocentos e quinze mil, duzentos e cinco reais e sete centavos), no âmbito do PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA, Carta Consulta 626.2.2509.2017, nos termos da Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 28, de 11 de julho de 2017, destinados à Obras de Qualificação Viária do Município de Pitanga/PR, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de novembro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito